



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 909

DATA: 05/04/91

SÚMULA: autoriza outorga de concessão de direito real de USO de bem imóvel ao 4º Pelotão da 3ª Cia. do 14º BPM

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso ao 4º Pelotão da 3ª Cia. do 14º Batalhão de Polícia Militar, do lote nº. 10-C, subdivisão do lote nº. 10, da 1ª Gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, para construção de sua sede em prazo não superior a 12 (doze) meses a contar da data da escritura.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de abril de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.